GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5847 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 22 de abril de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CONSID

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROC. ADM. Nº 029/2022 - OBJETO: Credenciamento de pessoa física e jurídica na contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de caminhão prancha para transporte de maquinas pesadas em obras nas Ba e estradas dos municípios consorciados, e locação de ônibus, caminhão ¾ e veículos automotor tipo popular e pick-up para atender as demandas dos serviços de fiscalização e transporte de trabalhadores e materiais na obra de pavimentação em TSD no acesso a Br 242 (Distrito Passagem) Riacho Serra Branca – município Muquém do São Francisco, extensão de 9,0km. contrato que entre si celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura – Seinfra e o Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid. conforme contratos nº 031-ct044-2022-Seinfra, com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços pela contratante, para atender no transporte de maquinas pesadas, e ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos. Data de abertura: 16 de maio de 2022 - HORÁRIO: 08hs00min - Maiores informações, sede do Consid com a comissão de licitação, na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros Barreiras/BA ou (0**77) 3613-3858 – Luciano Alencar Mata Pires Filho – Pregoeiro, Portaria nº 009/2021.

Barreiras (BA), 22 de abril 2022.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID**, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.954.809/0001-18, criada através de Estatuto registrado sob o nº registrado sob o nº. 2.276, em 15 de Março de 2016 no Cartório De Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas na cidade de Barreiras-BA, formado pelos Municípios de Angical, Baianópolis, Barra, Barreiras, Brejolândia, Buritirama, Catolândia, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Mansidão, Riachão das Neves, São Desidério, Santana, Santa Rita de Cássia, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho e Wanderley, estabelecido na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Firmo Nascimento, nº. 306, na cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 207.067.153-49 e Cédula de Identidade 514.522-SSP/MA, na qualidade de Presidente do Consórcio, torna público que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 e PROCESSO ADM. Nº 029/2022,** com a finalidade de selecionar propostas objetivando o credenciamento de pessoa física e jurídica na contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de caminhão prancha para transporte de maquinas pesadas em obras nas Ba e estradas dos municípios consórciados, e locação de ônibus, caminhão ¾ e veículos automotor tipo popular e pick-up para atender as demandas dos serviços de fiscalização e transporte de trabalhadores e materiais na obra de pavimentação em TSD no acesso a Br 242 (Distrito Passagem) Riacho Serra Branca – município Muquém do São Francisco, extensão de 9,0km. contrato que entre si celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura – Seinfra e o Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid. conforme contratos nº 031-ct044-2022-Seinfra**,** com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços pela contratante, para atender no transporte de maquinas pesadas, e ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid.

conforme relação de atividades listadas no Anexo I.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços **durante o período de 16/05/2022 a 16/05/2023.**

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados* e entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid:

Local da entrega: Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid
Rua Professor José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia
Sala da Comissão Permanente de Licitação

** Para fins de atendimento ao prazo limite de entrega do envelope, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Comição Permanente de Licitação do Consid.*

Este edital terá validade de 16/05/2022 a 16/05/2023, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pela Central de Licitações, no

seguinte endereço e contatos:
TELEFONE: (77) 3613-3558;
E-MAIL: administrativo@consid.ba.gov.br;
ENDEREÇO: Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021;
HORÁRIO DE EXPEDIENTE:
- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.
- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereçoe/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital, o credenciamento de pessoa física e jurídica na contratação de empresa(s) especializada(s)_na locação de caminhão prancha para transporte de maquinas pesadas em obras nas Ba e estradas dos municípios consórciados, e locação de ônibus, caminhão ¾ e veículos automotor tipo popular e pick-up para atender as demandas dos serviços de fiscalização e transporte de trabalhadores e materiais na obra de pavimentação em TSD no acesso a Br 242 (Distrito Passagem) Riacho Serra Branca – município Muquém do São Francisco, extensão de 9,0km. contrato que entre si celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura – Seinfra e o Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid. conforme contratos nº 031-ct044-2022-Seinfra, com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços pela contratante, para atender no transporte de maquinas pesadas, e ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1.2 - As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.1.3 - Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.1.4 - As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

1.2 - PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

1.2.1 - O credenciamento se efetivará uma vez que a empresa ou pessoa física seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento, desde que não haja contrato em vigor.

1.2.2 - O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, termo de referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

1.2.3 - Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

1.2.4 - A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa ou pessoa física a documentação necessária para sua efetivação, constantes do item 5 do presente edital.

1.2.4.1 – Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

1.2.5 - Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

1.2.6 - O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

1.2.7 - O credenciamento da empresa ou pessoa física será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.

1.3 - MODO DE FORNECIMENTO

1.3.1 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Consórcio/Consid, participante e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

1.3.2 - A indicação do prestador de serviço credenciado para a prestação de serviço seguirá a ordem de credenciamento para cada item de contratação, conforme demanda de serviço, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pela Administração do Consórcio Intermunicipal do Oeste – Consid.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
ATIVIDADE: 15.451.1.2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Física
Fonte de Recurso: 21.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de empresas que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), do Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid.

3.7 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

4.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5.

4.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa ou pessoa física credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid, com a seguinte identificação externa:

Comissãol de Licitações do Consid
Setor Administrativo
CREDENCIAMENTO n.º 001/2022
PROCESSO ADM. Nº 001/2022
Envelope - HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
Licitante: (nome completo e nº do CPF ou, se empresa do ramo, denominação social

completa da empresa e nº do CNPJ)

5.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.3- Quanto às autenticações:

5.3.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após este horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente porconta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.4 – **PESSOA JURÍDICA:**

5.4.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

5.4.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algumarestrição;
b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

5.4.2 - Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

5.4.3 - Quanto às declarações obrigatórias:

5.4.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
c) Que o ato constitutivo é vigente;
d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

5.4.4 - Quanto à declaração de aceite das condições e preço:

5.4.1.1 - A interessada deverá apresentar declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições e preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do Anexo IV:

a) Nome/Razão Social, endereço completo, telefone, CNPJ, telefone e e-mail;
b) Descrição do item que pretende credenciar-se em conformidade com o Anexo I;
c) Concordância de valor, conforme o proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento;
d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em seu nome para pagamento;
e) Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento.

5.4.1.2 - Ao apresentar a declaração, a interessada deverá observar que o custo com operador e manutenção corretiva e preventiva encontram-se inclusas no preço

contratado em cada serviço.

5.5. PESSOAS FÍSICAS:

a) Cópia dos documentos pessoais (CNH ou RG e CPF);
b) Certidão de débitos negativa ou positiva com efeito de negativa perante o Município em que reside;
c) Comprovação de regularidade perante os Tributos Federais (Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais),
d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST;
g) Comprovação de regularidade perante o FGTS (através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa ou declaração conforme modelo do Anexo VII).
h) Número de inscrição do PIS/PASEP;
i) Comprovante de residência;
j) Carteira Nacional de Habilitação do motorista, responsável pela execução dos serviços, na categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo.
k) Caso o motorista apresentado no item anterior não seja o proprietário da empresa, deverá ser comprovado o vínculo empregatício através de Cópia autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira de trabalho do empregado.
l) Se os mesmos fizerem parte do quadro societário da empresa através de cópia do contrato social, inclusive da última alteração contratual, ou documento equivalente; m) Para comprovação de vínculo empregatício também ser considerado Contrato de prestação de serviços em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (original ou cópia autenticada).
n) Documento(s) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço em nome da licitante ou de seus sócios, atualizado e devidamente licenciado nos moldes do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

5.6. A interessada deverá apresentar declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições e preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do Anexo IV:

a) Nome/Razão Social, endereço completo, telefone, CPF/CNPJ, telefone e e-mail;
b) Descrição do item que pretende credenciar-se em conformidade com o Anexo I;
c) Concordância de valor, conforme o proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento;
d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em seu nome para pagamento;

Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento.

5.7. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob

pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

5.8 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

6 - ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

6.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como **habilitada** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.1.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

6.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

6.1.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação;

6.1.2.3.1 - Caberá ao Setor de administrativo do Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid o gerenciamentodo Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

6.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicada no Diário Oficial do Consid.

6.2.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa do Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid, qual seja o Diário Oficial do Condid - *http://portaldatransparencia.consid.ba.gov.br/licitacoes/* *e* www.jornalgazetadooeste.com.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Consid também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

7 - RECURSOS

7.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

7.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitação protocolos do Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid (Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o "número do credenciamento", seu conteúdo ("Interposição de Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

7.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

7.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Administração dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

8 - CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1 - O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 acima, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

9.1.2 - Os serviços regulares serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.3 - Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

9.2 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

9.2.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Consid.

9.2.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

9.2.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

9.2.4 - Por ocasião da prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Consid.

9.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Administração requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.3.1 - Os serviços serão fiscalizados através de medição e pagos no formato “hora trabalhada”, não sendo computados os horários relacionados à pausa para alimentação do funcionário (café e almoço) conforme legislação vigente.

9.3.2.1 - O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

9.3.2.2 - Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

9.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

9.3.4 - O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços.

9.3.5 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

9.4 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

10 - ASSINATURA CONTRATUAL

10.1 - O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 03 (três) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial do Consid.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada no Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

10.6 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;
b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Publica.
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
f) Suspensão do direito de licitar com a Administração do Consid, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração do Consid.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

12 - OBRIGAÇÕES

12.1 - DO CONSID:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.
i) Arcar com os custos referente aos combustiveis das maquinas e caminhões caçamba e pipa locados;

12.2 - DA CREDENCIADA:

a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
i) Apresentar **relatório de atividades**, contendo as atividades realizadas, bem como horímetro e assinatura do fiscal ou solicitante do serviço, sendo esta uma das condições para qualquer pagamento;
j) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores do Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
k) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
l) Sanar, no prazo máximo de 24 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid sem qualquer ônus ao Consid;
m) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
n) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
o) Fornecer máquinas/veículos equipados com horímetro e tacógrafo, em perfeito funcionamento;
p) Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas/veículos, bem como com socorro mecânico e guincho, manutenção preventiva e corretiva;
q) Substituir equipamentos que ultrapassarem o período de 24 (vinte e quatro) horas de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
r) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
s) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;
t) Garantir que seus colaboradores apresentem-se em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, sendo que a dispensa ao final dos trabalhos ocorrerá mediante autorização do funcionário designado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas

através do veículo oficial de imprensa do Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - *sitehttp://portaldatransparencia.consid.ba.gov.br/licitacoes/ e* www.jornalgazetadooeste.com.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Consid também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos osfins.

13.2 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.3 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.4 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.5 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, ao Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid.

13.5.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
b) Para analisar e julgar em última instancia os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

13.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Barreiras/Ba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13.8 - Faz parte integrante do Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência e valores;
b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
d) ANEXO IV - Termo de Aceitação dos Preços;
e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Barreiras/Ba, 22 de abril de 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID
JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA POR – KM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA 03 EIXOS ENTRE 25 A 32 TONELADAS	KM	10.000	R$ 12,03	R$ 120.300,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA 02 EIXOS ENTRE 15 A 25 TONELADAS	KM	10.000	R$ 11,19	R$ 111.900,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS	KM	10.000	R$ 9,54	R$ 95.400,00
	VALOR TOTAL:(TRESENTOS E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)				**R$ 327.600,00**

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE VEICULOS – DIA / MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 LUGARES	DIA	120	R$ 545,33	R$ 65.439,60
2	LOCAÇÃO DE ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 LUGARES	MÊS	06	R$ 15.595,33	R$ 93.571,98
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG TIPO 3/4 PARA TRANSPORTES DIVERSOS	DIA	120	R$ 312,67	R$ 37.520,40
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG TIPO 3/4 PARA TRANSPORTES DIVERSOS	MÊS	06	R$ 9.266,67	R$ 55.600,02
5	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR HATCH/SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMBUSTÃO FLEXPOWER, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA-MALAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 E MÁXIMA 2.0	MÊS	06	R$ 5.100,00	R$ 30.600,00
6	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR HATCH/SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMBUSTÃO FLEXPOWER, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA-MALAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 E MÁXIMA 2.0	DIA	120	R$ 183,33	R$ 21.999,60
7	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: COMBUSTÃO FLEXPOWER, CABINE DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRULICA, AR CONDICIONADO, CAPCIDADE MINIMA DE CARGA DE 600KG E 800 L DE CAÇAMBA, MOTORIZAÇÃO 1.0 E MAXIMA 2.0	MÊS	06	R$ 7.400,00	R$ 44.400,00
8	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: COMBUSTÃO FLEXPOWER, CABINE DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRULICA, AR CONDICIONADO, CAPCIDADE MINIMA DE CARGA DE 600KG E 800 L DE CAÇAMBA, MOTORIZAÇÃO 1.0 E MAXIMA 2.0	DIA	120	R$ 256,67	R$ 30.800,40

	VALOR TOTAL:(TRESENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)	**R$ 379.932,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES: (SETECENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)	**R$ 707.532,00**

1 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1 - As Solicitações dar-se-ão de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Consid, através de documento escrito e ou ordem de serviço, mencionando o equipamento necessário para atender a demanda, emitida pelo Consid e assinada pelo responsável desta, ou supervisor responsável pelas operações.

1.2 - Os serviços serão medidos e pagos por hora trabalhada durante a execução dos serviços, não correspondendo a soma o horário de café e horário de almoço, conforme lei vigente de as empresas privadas, públicas e pessoa física.

1.3 - É de responsabilidade da Contratada que suas maquinas e veículos sejam equipados com horÍmetro e tacógrafo devidamente funcionando e será inspecionado pelo órgão contratante, no que será controlado diariamente, pelo fiscalizador ou responsável pelos serviços. No qual anotara hora início e hora termino das atividades para controle de horas trabalhadas.

1.4 - A Contratada responsabilizar-se-á pelos transportes das maquinas pesadas, assim como osocorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória de seus veículos e maquinas, observando o prazo de 24:00 horas para a manutenção dos mesmos. Caso a Manutenção dosveículos e maquinas ultrapassar as 24:00 horas, a contratada deverá substituir os mesmos, dentrodas características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

1.5 - A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, durante a execução de suas atividades.

1.6 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários, e fazer com que estes utilizam, os equipamentos de proteção individual (EPiS) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, prevista na legislação em vigor.

1.7 - As maquinas e veículos, com seus operadores deverão apresentar no local e horário pré-estabelecido, sendo que sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado do Consid, onde o mesmo estará com a planilha diária de controle das maquinas e veículos.

1.8 - A Contratada deverá disponibilizar maquinários e veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada, necessária a perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.

1.9 - A Gestão e o acompanhamento do contrato e a fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Consid, como também notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados.

2 - PRAZOS E PAGAMENTO

2.1 - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigemte.

- A prestação dos serviços será solicitada mediante necessidade, através de contato telefônico ou outro meio de comunicação viável, documento escrito e ou ordem de serviço, mencionando o equipamento necessário para atendimento da demanda, emitida pela secretaria e assinada pelo responsável deste, ou supervisor responsável pelas operações, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal do Oeste – Consid.

2.2 - Os serviços serão fiscalizados através de medição e pagos no formato "hora trabalhada", não sendo computados os horários relacionados à pausa para alimentação do funcionário (café e almoço), conforme legislação vigente.

2.3 - A contratada deverá apresentar equipamento e operador/motorista no local e horário estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid, sendo que a dispensa do operador e maquinário, ao fim dos trabalhos, somente ocorrerá com a autorização do Consid, que anotará em planilha diária de controle, os dados relacionados à execuçãodo serviço.

2.4 - PRAZO: a licitante deverá atender ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento, considerando o atendimento aos casos emergenciais.

2.5 - LOCAL: o serviço será prestado em localidades diversas de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid, conformeindicação da ordem de serviço.

3 – CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação do Edital e anexos.

4 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Todos os interessados que ao final do processo de análise dos documentos pela comissão de licitações, demonstrarem capacidade técnica e estejam devidamente habilitados integrarão o Banco de Dados na condição de credenciados para prestar serviços às Unidade Demandante inexistindo número ou máximo de credenciados.

5.2 - Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

5.3 - O credenciado deverá comunicar formalmente à Central de Compras e Licitações, eventual

impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objetivo desde Edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

5.4 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID
JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO

LUCIANO ALENCAR MATA PIRES FILHO
Presidente da COPEL

ANEXO II
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **credenciamento de pessoa física e jurídica na contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de caminhão prancha para transporte de maquinas pesadas em obras nas Ba e estradas dos municípios consórciados, e locação de ônibus, caminhão ¾ e veículos automotor tipo popular e pick-up para atender as demandas dos serviços de fiscalização e transporte de trabalhadores e materiais na obra de pavimentação em TSD no acesso a Br 242 (Distrito Passagem) Riacho Serra Branca – município Muquém do São Francisco, extensão de 9,0km. contrato que entre si celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura – Seinfra e o Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid. conforme contratos nº 031-ct044-2022-Seinfra, com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços pela contratante, para atender no transporte de maquinas pesadas, e ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid.**
, nos termos do Processo de credenciamento nº. 002/2022.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome legível do requerente:

_____
Assinatura do requerente

ANEXO III
CREDENCIAMENTO Nº 0021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n°._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.° _____ e do CPF n.° _____, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
c) Que o ato constitutivo é vigente.
d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Credenciamento de pessoa física e jurídica na contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de caminhão prancha para transporte de maquinas pesadas em obras nas Ba e estradas dos municípios consórciados, e locação de ônibus, caminhão ¾ e veículos automotor tipo popular e pick-up para atender as demandas dos serviços de fiscalização e transporte de trabalhadores e materiais na obra de pavimentação em TSD no acesso a Br 242 (Distrito Passagem) Riacho Serra Branca – município Muquém do São Francisco, extensão de 9,0km. contrato que entre si celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura – Seinfra e o Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid. conforme contratos nº 031-ct044-2022-Seinfra, com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços pela contratante, para atender no transporte de maquinas pesadas, e ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por_____, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de credenciamento de pessoa física e jurídica na contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de caminhão prancha para transporte de maquinas pesadas em obras nas Ba e estradas dos municípios consórciados, e locação de ônibus, caminhão ¾ e veículos automotor tipo popular e pick-up para atender as demandas dos serviços de fiscalização e transporte de trabalhadores e materiais na obra de pavimentação em TSD no acesso a Br 242 (Distrito Passagem) Riacho Serra Branca – município Muquém do São Francisco, extensão de 9,0km. contrato que entre si celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura – Seinfra e o Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid. conforme contratos nº 031-ct044-2022-Seinfra, com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços pela contratante, para atender no transporte de maquinas pesadas, e ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA POR – KM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA 03 EIXOS ENTRE 25 A 32 TONELADAS	KM	10.000	R$ 12,03	R$ 120.300,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA 02 EIXOS ENTRE 15 A 25 TONELADAS	KM	10.000	R$ 11,19	R$ 111.900,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS	KM	10.000	R$ 9,54	R$ 95.400,00
	VALOR TOTAL:(TRESENTOS E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)				**R$ 327.600,00**

CONSID

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE VEICULOS – DIA / MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 LUGARES	DIA	120	R$ 545,33	R$ 65.439,60
2	LOCAÇÃO DE ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 LUGARES	MÊS	06	R$ 15.595,33	R$ 93.571,98
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG TIPO 3/4 PARA TRANSPORTES DIVERSOS	DIA	120	R$ 312,67	R$ 37.520,40
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG TIPO 3/4 PARA TRANSPORTES DIVERSOS	MÊS	06	R$ 9.266,67	R$ 55.600,02
5	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR HATCH/SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMBUSTÃO FLEXPOWER, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA-MALAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 E MÁXIMA 2.0	MÊS	06	R$ 5.100,00	R$ 30.600,00
6	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR HATCH/SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMBUSTÃO FLEXPOWER, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA-MALAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 E MÁXIMA 2.0	DIA	120	R$ 183,33	R$ 21.999,60
7	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: COMBUSTÃO FLEXPOWER, CABINE DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRULICA, AR CONDICIONADO, CAPCIDADE MINIMA DE CARGA DE 600KG E 800 L DE CAÇAMBA, MOTORIZAÇÃO 1.0 E MAXIMA 2.0	MÊS	06	R$ 7.400,00	R$ 44.400,00
8	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: COMBUSTÃO FLEXPOWER, CABINE DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRULICA, AR CONDICIONADO, CAPCIDADE MINIMA DE CARGA DE 600KG E 800 L DE CAÇAMBA, MOTORIZAÇÃO 1.0 E MAXIMA 2.0	DIA	120	R$ 256,67	R$ 30.800,40
	VALOR TOTAL:(TRESENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)				**R$ 379.932,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES: (SETECENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)	**R$ 707.532,00**

Número do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente.

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de identidade do Declarante)

** Demais informações constantes do item 5.3.4 do edital*

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº_/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Credenciamento de pessoa física e jurídica na contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de caminhão prancha para transporte de maquinas pesadas em obras nas Ba e estradas dos municípios consórciados, e locação de ônibus, caminhão ¾ e veículos automotor tipo popular e pick-up para atender as demandas dos serviços de fiscalização e transporte de trabalhadores e materiais na obra de pavimentação em TSD no acesso a Br 242 (Distrito Passagem) Riacho Serra Branca – município Muquém do São Francisco, extensão de 9,0km. contrato que entre si celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura – Seinfra e o Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid. conforme contratos nº 031-ct044-2022-Seinfra, com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços pela contratante, para atender no transporte de maquinas pesadas, e ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID**, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.954.809/0001-18, criada através de Estatuto registrado sob o nº registrado sob o nº. 2.276, em 15 de Março de 2016 no Cartório De Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas na cidade de Barreiras-BA, formado pelos Municípios de Angical, Baianópolis, Barra, Barreiras, Brejolândia, Buritirama, Catolândia, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Mansidão, Riachão das Neves, São Desidério, Santana, Santa Rita de Cássia, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho e Wanderley, estabelecido na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Firmo Nascimento, nº. 306, na cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 207.067.153-49 e Cédula de Identidade 514.522-SSP/MA, na qualidade de Presidente do Consórcio, e de outro lado, como Contratado, e de outro lado, como Contratado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, nº __, _____, Barreiras-BA, CEP ___, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, neste ato representado por seu proprietário (a), Srº (a). _____, brasileiro (a), ___, empresário (a), CPF de nº _____, e Carteira de Identidade nº _____, em continuidade ao Processo de Credenciamento nº. 002/2022, originado do Processo Administrativo nº. 029/2022,
abaixo denominada **CREDENCIADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento naLei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a **CREDENCIADA** apta à plena e total execução dos serviços do(s)

iten(ns)_____constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 002/2022.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2022, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo Consid.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CREDENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 002/2022, Termo de Referência e demais anexos.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº_002/2022, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CREDENCIADA**, sem quaisquer restrições. A **CREDENCIADA** se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Os serviços serão executados pela **CREDENCIADA** nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº_002/2022:

9.1 - O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 acima, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

9.1.2 - Os serviços regulares serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.3 - Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

9.2 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

9.2.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Consid.

9.2.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

9.2.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

9.2.4 - Por ocasião da prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando- se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Consid.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CREDENCIADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2022, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos equaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONSID** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **CONCID** pagará à **CREDENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 002/2022, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 001/2022, Termo de Referência e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados pelo **CONSID** à **CREDENCIADA** através de depósito junto à agência nº. , conta nº._____, do Banco_____, de titularidade desta última, observado o que dispõe o Edital:

9.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Administração no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.3.1 - Os serviços serão fiscalizados através de medição e pagos no formato "hora trabalhada", não sendo computados os horários relacionados à pausa para alimentação do funcionário (café e almoço) conforme legislação vigente.

9.3.2.1 - O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

9.3.2.2 - Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

9.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

9.3.4 - O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços.

9.3.5 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

9.4 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CREDENCIADA** dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo **CONSID** e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2022, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 001/2022, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
ATIVIDADE: 15.451.1.2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Física
Fonte de Recurso: 21.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do CONSÓRCIO/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 0 0 2 /2022 e Anexos, compete também a **CREDENCIADA**:

a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;

b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
i) Apresentar **relatório de atividades**, contendo as atividades realizadas, bem como horímetro e assinatura do fiscal ou solicitante do serviço, sendo esta uma das condições para qualquer pagamento;
j) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores do Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
k) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
l) Sanar, no prazo máximo de 24 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid, sem qualquer ônus ao Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid;
m) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
n) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
o) Fornecer máquinas/veículos equipados com horímetro e tacógrafo, em perfeito funcionamento;
p) Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas/veículos, bem como com socorro mecânico e guincho, manutenção preventiva e corretiva;
q) Substituir equipamentos que ultrapassarem o período de 24 (vinte e quatro) horas de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
r) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
s) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;
t) Garantir que seus colaboradores apresentem-se em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, sendo que a dispensa ao final dos trabalhos ocorrerá mediante autorização do funcionário designado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste - Consid.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2022 e Anexos compete também ao **CONSID:**

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Consid o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CREDENCIADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CREDENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **CONSID.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por venturapossam ser apresentados pelo **CONSID**, a **CREDENCIADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Publica.
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
f) Suspensão do direito de licitar com a Administração do Consid, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração do Consid enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **CONSID**.

A **CREDENCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do Consid, podendo ser retida dos valores devidos à **CREDENCIADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) pela paralisação dos serviços;
b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CREDENCIADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito de **CONSID**;
c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
e) Pelo **CONSID** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **CONSID**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O **CONSID** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo queem nenhuma hipótese estará a **CREDENCIADA** eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo **CONSID** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O **CONSID** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma

hipótese estará a **CREDENCIADA** eximida das responsabilidades.

A **CREDENCIADA** não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **CONSID**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras/Ba, para dirimir quaisquer questões oriundas dopresente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Barreiras/Ba, __de_____de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID
JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO

CONTRATADA

Testemunhas

1) _____
CPF _____
Identidade _____

2)_____
CPF _____
Identidade _____

Assinado de forma digital por INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Barreiras, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12290274000141, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA EIRELI:07053173000117